



# Imprensa Oficial

Itaipécerica da Serra, 05 de Maio de 2021  
Ano 12 - Edição DXXVII

## ATOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 13/2021, de 15 de abril de 2021**

*“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Sindicância”*

Valdemir dos Santos Oliveira - Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Meira Brito - Vice-Presidente, Cicero Aparecido de Melo - 1º Secretário, Fabio Alves Santana - 2º Secretário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 23, XXII

### **RESOLVEM:**

I - Determinarem a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 225 e seguintes da Lei Complementar nº 36/2016, para apuração de existência de ilícitos funcionais e sua suposta autoria, em decorrência da possibilidade de haver prática de nepotismo e favorecimento pessoal noticiado em face de NELMA FERREIRA DOS SANTOS e RONALDO DE JESUS PIRES.

II - Incumbir a Comissão Sindicante especial, previamente, constituída através da Portaria nº 61 de 15 de abril de 2021, composta pelos servidores, DOUGLAS SANTOS DE MORAES, como presidente, LUIZ HENRIQUE GODINHO MARIANO e ELAINE CRISTINA MOREIRA MOURA, como membros, para que promovam o presente processo administrativo disciplinar apresentando o respectivo Relatório dentro do prazo previsto no art. 230, II da Lei Complementar nº 36/2016.

III - A divulgação não autorizada de informações constantes do procedimento administrativo, ensejará a responsabilização cível, criminal ou administrativa quando cabível, do servidor ou particular.

IV - A extração de cópias do procedimento deverá ser justificada e dependerá de autorização do Presidente da Comissão.

Parágrafo Único – Deverá constar nas cópias a expressão “cópia extraída a pedido de (nome do requerente)”.

V - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Valdemir dos Santos Oliveira  
Presidente

Cicero Aparecido de Melo  
1º Secretário

Rodrigo Meira Brito  
Vice-Presidente

Fabio Alves Santana  
2º secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 14/2021, de 28 de abril de 2021**

*“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Sindicância”*

Valdemir dos Santos Oliveira - Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Meira Brito - Vice-Presidente, Cicero Aparecido de Melo - 1º Secretário, Fabio Alves Santana - 2º Secretário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 23, XXII

### **RESOLVEM:**

I - Determinarem a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 225 e seguintes da Lei Complementar nº 36/2016, para apuração de existência de ilícitos funcionais e sua suposta autoria, em decorrência da possibilidade de haver prática de atos incompatíveis com o Regimento Interno, dessa Casa de Leis, Lei Orgânica e Estatuto do Servido Público, deste Município, noticiado em face de JULIANA BORBA DOS SANTOS.

II - Incumbir a Comissão Sindicante especial, previamente, constituída através da Portaria nº 60 de 28 de abril de 2021, composta pelos servidores, DOUGLAS SANTOS DE MORAES, como presidente, LUIZ HENRIQUE GODINHO MARIANO e ELAINE CRISTINA MOREIRA MOURA, como membros, para que promovam o presente processo administrativo disciplinar apresentando o respectivo Relatório dentro do prazo previsto no art. 230, II da Lei Complementar nº 36/2016.

III - A divulgação não autorizada de informações constantes do procedimento administrativo, ensejará a responsabilização cível, criminal ou administrativa quando cabível, do servidor ou particular.

IV - A extração de cópias do procedimento deverá ser justificada e dependerá de autorização do Presidente da Comissão.

Parágrafo Único – Deverá constar nas cópias a expressão “cópia extraída a pedido de (nome do requerente)”.

V - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Valdemir dos Santos Oliveira  
Presidente

Cicero Aparecido de Melo  
1º Secretário

Rodrigo Meira Brito  
Vice-Presidente

Fabio Alves Santana  
2º secretário

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 760, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Siafic nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.178, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

**Considerando** a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

**Considerando** que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

**Considerando** que os Entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

**Considerando** que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 3.178, de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo elencados para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC, para promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.178, de 2021.

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**  
ANTONIO DE GODOI - Secretário

**Representantes do Departamento de Despesa**

WAGNER WIECEK – Diretor de Departamento;  
OSIAS CARLOS DOS SANTOS – Chefe de Divisão de Contabilidade; e

MICHEL BARBOSA DOS SANTOS – Chefe de Serviço de Controle do Orçamento Público

**Representante da área de Licitação**

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA – Assessor Especial

**Representante da Contabilidade da Saúde-IS – Autarquia Municipal**

GREICE MARA GOMES DE SOUZA - Chefe de Divisão de Execução e Controle Contábil

**Representante da área financeira do RPPS**

ALEX DOMINGUES DE CASTRO SANTOS – Diretor Financeiro

**Representante da área de Tecnologia da Informação**

CRISTIANO FRAGNAN DE OLIVEIRA – Diretor de Departamento

**Representante da Câmara Municipal**

ZULPHI BATISTADE OLIVEIRA JUNIOR – Contador

**Art. 2º** A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.178, de 2021.

**Art. 3º** Fica estabelecido o período de duração da Comissão de 30 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. FRANCISCO NAKANO**  
Prefeito

PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 61 / 2021  
Cria a Comissão Especial de Sindicância

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais e **Considerando o disposto no Artigo 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, e usando da competência que lhe é outorgada pelo art. 25, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, RESOLVE:**

**I – Nomear** a Comissão Especial, tendo em vista o impedimento da servidora Juliana Borba dos Santos, denunciante, para apurar a possibilidade de haver prática de nepotismo e favorecimento pessoal, em face da ex servidora Nelma Ferreira dos Santos e o vereador Ronaldo de Jesus Pires.

**II – A** Comissão Especial, será composta de 3 (três) membros, sendo eles: DOUGLAS SANTOS DE MORAES, para atuar como presidente, LUIZ HENRIQUE GODINHO MARIANO e ELAINE CRISTINA MOREIRA MOURA, para apuração dos fatos determinados, descritos no parecer da procuradora Juliana Borba dos Santos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Relator e Membros.

**III –** No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos, pela ordem jurídica.

**IV –** Será disponibilizada à Comissão Especial a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, inclusive servidores técnicos da Administração Municipal, e se necessário for contratar técnicos especializados.

  
(Continua.....)

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 62 / 2021  
Cria a Comissão Especial de Sindicância

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando, o **disposto no Artigo 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, e usando da competência que lhe é outorgada pelo art. 25, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, RESOLVE:**

**I – Nomear** a Comissão Especial, tendo em vista o impedimento da servidora Juliana Borba dos Santos, a qual é averiguada, por ter supostamente praticado atos incompatíveis com o Regimento interno dessa Casa de Leis, Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público, deste Município.

**II – A** Comissão Especial, será composta de 3 (três) membros, sendo eles: DOUGLAS SANTOS DE MORAES, para atuar como presidente, LUIZ HENRIQUE GODINHO MARIANO e ELAINE CRISTINA MOREIRA MOURA, para apuração dos fatos descritos no ofício recebido da Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Relator e Membros.

**III –** No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

**IV –** Será disponibilizada à Comissão Especial a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, inclusive servidores técnicos da Administração Municipal, e se necessário for contratar técnicos especializados.

(Continua.....)

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Continua, portaria 61/21)

**V –** Nos termos do Regimento Interno, Art. 209, alínea b, fica dispensada a apresentação e votação em plenário, do Requerimento para a constituição da Comissão Especial de Inquérito, desde que formulada por um terço dos Vereadores da Câmara;

**VI –** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, 15 de abril de 2021.

  
VAL SANTOS  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Continua, portaria 62/21)

**V –** Nos termos do Regimento Interno, Art. 209, alínea b, fica dispensada a apresentação e votação em plenário, do Requerimento para a constituição da Comissão Especial de Inquérito, desde que formulada por um terço dos Vereadores da Câmara;

**VI –** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, 28 de abril de 2021.

  
VAL SANTOS  
Presidente

ALISTAMENTO  
MILITAR 2021

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 100 - CENTRO (PRÉDIO PAT) • TELEFONE: 4165-2011

DE 4 DE JANEIRO A 30 JUNHO

JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2003 FAÇAM SEU  
ALISTAMENTO MILITAR NO SITE

WWW.ALISTAMENTO.EB.MIL.BR

MAIS INFORMAÇÕES  
COMPAREÇA À JUNTA DE  
SERVIÇO MILITAR

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
Prefeito | Francisco Tadao Nakano  
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação  
Telefone | 4668-9000  
Email | imprensa.official@itapeçerica.sp.gov.br  
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapeçerica.sp.gov.br



ATOS

ATO 037/2021

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, e considerando procedimento administrativo MPA nº 10.499/2016,

Considerando a Portaria nº 728, de 16 de abril de 2021 emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

Considerando as disposições contidas no artigo 17, da Lei Municipal nº 2.427/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir a presente Apostila Retificatória, promovendo a CASSAÇÃO DAAPOSENTADORIA de Eduardo Fadlo Bechara, a partir de 15 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2021.

Itapecerica da Serra (SP), 22 de abril de 2021

JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Superintendente  
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária  
ITAPREV

ATO Nº 038/2021

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 4.565/2021,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 01 de maio de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a servidora **Maria do Carmo Dantas Valério**, cédula de identidade RG nº. 15.964.999-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (P3), lotada no órgão 10.43.01 – Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o art. 4º, § 9 da EC 103/2019, na forma do art. 40, § 1º, III, “b” da CF, combinado com o artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015

**Art. 2º** - O cálculo dos proventos será na forma do art. 40, § 8º da CF, combinado com art. 33 e art. 34 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, conforme artigo 40, § 8º da CF , combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de abril de 2021

JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Superintendente  
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária  
ITAPREV

ATO Nº 039/2021

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 16.430/2021,

**Art. 1º** - Concede em virtude do falecimento do(a) servidor(a) Amélia Outi, conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a **Norivaldo Tadashi Tawara**, sendo 1/2 cota do valor integral, o benefício será com fundamento na alínea “a”, inciso II, art. 19 da Lei Municipal nº 2.427/2015, combinado com o disposto no art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, “6” da Lei Federal nº 8.213/91.

**Art. 2º** - O benefício será calculado conforme art. 40, § 7º, inciso II da CF,

combinado com o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, o valor da pensão ora concedida será reajustado na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2021, conforme inciso I do artigo 43 da Lei Municipal 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de maio de 2021

JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Superintendente  
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária  
ITAPREV

ATO Nº 040/2021

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 16.430/2021,

**Art. 1º** - Concede em virtude do falecimento do(a) servidor(a) Amélia Outi, conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a Fernando Yukio Tawara, sendo 1/2 cota do valor integral, o benefício será com fundamento no inciso I, art. 15 da Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 2º** - O benefício será calculado conforme art. 40, § 7º, inciso II da CF, combinado com o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, o valor da pensão ora concedida será reajustado na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2021, conforme inciso I do artigo 43 da Lei Municipal 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de maio de 2021

JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Superintendente  
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária  
ITAPREV

ATO Nº 041/2021

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 17.055/2021,

**Art. 1º** - Concede em virtude do falecimento do(a) servidor(a) Adriana Câmara Cardoso Andrade , conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a **José Eduardo de Oliveira Andrade**, o benefício será com fundamento na alínea “a”, inciso II, art. 19 da Lei Municipal nº 2.427/2015, combinado com o disposto no art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, “6” da Lei Federal nº 8.213/91.

**Art. 2º** - O benefício será calculado conforme art. 40, § 7º, inciso II da CF, combinado com o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, o valor integral da pensão ora concedida será reajustado na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2021, conforme inciso I do artigo 43 da Lei Municipal 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de maio de 2021

JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Superintendente  
ITAPREV

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária  
ITAPREV